



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PMCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 PMCP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06**

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC**, torna público por intermédio da comissão de Licitação que fará realizar às **14h30min do dia 21 de março de 2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Pelo Menor Preço Global**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais federais e municipais vigentes, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, nesta cidade.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 23/2022 PMCP

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 09/03/2022 ATÉ AS 14H29MIN DO DIA 21/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2022 ÀS 14H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- E-CIGA, em conformidade com as especificações e quantitativos descritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

1.1. Está licitação é de caráter **EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP, conforme exigência contida no art. 48 da Lei complementar Federal 123/2006 e Art. 13 da Lei Complementar Municipal 77/2009, com alteração da Lei Complementar Municipal 124/2013.

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o segundo dia útil anterior à data do abertura das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

2.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3243-1150.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 077/2009, que atenderem a todas as exigências constantes neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente sistema eletrônico do Portal



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

de ComprasBR no site <http://comprasbr.com.br>, desde que prévia e devidamente cadastrado no sistema eletrônico ComprasBR no site <http://comprasbr.com.br>.

3.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Para participar o licitante deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://comprasbr.com.br>.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município e nem ao ComprasBR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao ComprasBR.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Autarquia;

3.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.4. Que tenha funcionário, parentesco com funcionário ou membro da Autarquia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

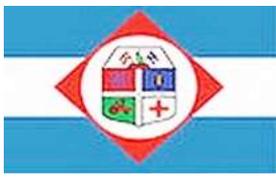
3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. Que incorra em qualquer das demais vedações estipuladas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93.



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. Comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR:

4.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://comprasbr.com.br>.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao ComprasBR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao ComprasBR.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.8. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.9. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://comprasbr.com.br> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19.

5.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

5.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **anexo I**.

5.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

5.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

5.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 5.2.3**.

5.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

5.2.4. MARCA A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

5.2.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da Autarquia a escolha da marca do fabricante indicado.

5.2.4.2. Quando o produto/serviço for fornecido/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

5.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

5.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

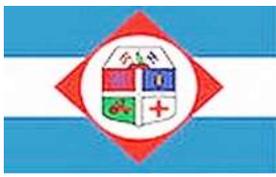
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

5.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

5.9. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link “**fale conosco**” ou através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2703 (horário comercial), ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações através do telefone (49) 3243-1150.

5.10. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o “**Termo de Habilitação**” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital (sob pena de desclassificação para quem não obedecer esta etapa), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





6.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

6.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9. As licitantes já qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

6.14. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.14.1. Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo III**).

6.14.2. Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz, inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666 (só para empresas); (**Anexo IV**).

6.14.3. Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação: Idoneidade, Condições Impeditivas e que não possui Servidor Público, conforme Lei 10.520/02 e da Lei n.º 8666; (**Anexo V**).

6.14.4. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

6.14.5. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;

6.14.6. A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.14.7. Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.14.8. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

6.14.10. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7. DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO E AO RECURSO:

7.1. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.2. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

7.3. Vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7.5. Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Eletrônico, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;

7.7. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

7.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

7.9. O recurso será endereçado deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

7.10. A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

7.11. Os encaminhamentos das contrarrazões deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação (Pregoeiro) junto a Av. Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Pinto/SC, obrigatoriamente no Setor de Licitações e/ou no e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br, Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min sob pena de não apreciação e nulidade.

7.12. Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2.1. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa).

8.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

8.7. Conforme previsto será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

8.8. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 8.9.1.** Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- 8.10.** Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 8.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 8.13.** Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, documentos complementares, a ser encaminhado ao e-mail licitacao@correiapinto.sc.gov.br, conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º.
- 8.13.1.** Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.
- 8.13.2. No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**
- 8.14.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.
- 8.15.** Caso não haja recurso e solicitação de amostra e sendo o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- 8.15.1.** Nos casos em que for solicitado amostra o item só será adjudicado perante o aceite do objeto.

9. DO JULGAMENTO:

- 9.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 9.2.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.4.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** Serão desclassificadas propostas que:
- 9.5.1.** Forem lançadas, mas não forem anexadas.
- 9.5.2.** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

9.5.3. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.5.4. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

10.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do contrato decorrente;

10.2. Assinar e devolver o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10.4. Manter, durante toda a execução o contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.8. O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

10.9. É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

13.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

13.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Correia Pinto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);

13.4. Caso o Município de Correia Pinto já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

13.5. O Município de Correia Pinto terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

13.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Correia Pinto.

13.7. A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

13.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o INPC.

15. DO(S) PAGAMENTO(S):

15.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato.

15.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

15.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

15.4. Todo e qualquer fornecimento do lote fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Emitir o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;

16.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, o contrato e o respectivo Empenho;

16.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

17.1. O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recursos consignados na Dotação Orçamentária dos Órgãos Participantes:

06.001.04.122.0002.2009.3.2009.3.3.90.00.00/0.1.00.100 (20)

07.001.04.123.0002.2008.3.3.90.00.00/0.1.00.1000 (38)

18. DO DIREITO DE RESERVA:

18.1. O Município de Correia Pinto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

18.2. O Município de Correia Pinto não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens;

18.3. Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

18.4. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

19. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

19.1. No caso de o convocado não assinar o Contrato, ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

19.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 20.1, 20.2 e 20.3, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

19.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

19.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. No interesse do Município de Correia Pinto, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.

20.2. Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

20.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da contratação.

20.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

20.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

20.7. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

20.8. A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

20.9. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Anexo II – Modelo Padrão da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as condições de Habilitação, Idoneidade;

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

21. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias desse processo, Edital e seus anexos.

Correia Pinto/SC, 08 de março de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMCP
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- E-CIGA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA O ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS SETORES DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA CORREIA PINTO/SC, COM FERRAMENTAS QUE RESULTEM EM MELHOR PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES, ECONOMIA DE RECURSOS E MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

3 – QUADRO QUANTITATIVO E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

Item	Descrição do Produto	Quat.	Unidade	Período	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamento no Âmbito da Administração Pública, para o Departamento Pessoal e Recursos Humanos e Setor de Contabilidade. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial com atendimento “in loco”, em um total de 8 (oito) horas mensais para o Departamento Pessoal e Recursos Humanos e 32 (trinta e duas) horas mensais para o setor de Contabilidade. E ainda atendimento a distância, devendo efetuar suporte técnico aos sistemas informatizados e por meio de acesso remoto, telefone, e-mails e outros conforme a necessidade do setor, em horário de expediente desta Prefeitura.	12	Serviço	12 meses	5.300,00	63.600,00
					TOTAL	63.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

(MENOR PREÇO GLOBAL)

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS:

- 1.1. Deverá prestar serviços de assessoria e treinamento ao setor de Recursos Humanos, orientando e acompanhando o envio de dados, conforme algumas obrigações que os municípios precisam prestar no âmbito federal e estadual, tais como: INSS, IRRF, FGTS, FunRural, RAIS, DIRF, E-SFINGE, SEFIP, ESocial;
- 1.2. Orientações e adequações quanto aos procedimentos de rotinas de integração dos encargos patronais da folha com a contabilidade, que exigem controles específicos que devem ser acompanhados e verificados nos sistemas informatizados;
- 1.3. Assessoria e orientações quanto as rotinas de geração da prestação de contas ao INSS, através do módulo denominado SEFIP, onde serão procedimentados e acompanhados todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, SEFIP.RE até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados da Caixa Econômica Federal denominado Conectividade Social;
- 1.4. Geração e parametrização de arquivos da E-Sfinge e SIOPE;
- 1.5. Assessoria na prestação de contas ao RFB, através do módulo denominado DIRF, onde serão procedimentados e acompanhadas todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, DIRF até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados da SRFB, denominado PGD DIRF;
- 1.6. Assessoria na prestação de contas a RAIS, através do módulo denominado RAIS, onde serão procedimentados e acompanhadas todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, RAIS até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados do programa;
- 1.7. Treinamento e suporte no envio dos dados relativos ao e-Social – Manuais, leiautes, tabelas e eventos, faseamento: estrutura dos leiautes do ESocial, tabela de regras, eventos do cadastro inicial, tabelas do E-social, eventos periódicos e não periódicos, novas obrigações para RFB: EFD-REINF, DCTFWEB;
- 1.8. Assessoramento na análise de rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação ao eSocial e na incidência de INSS, IRRF sobre cada evento, configurando o sistema informatizado da folha;
- 1.9. Avaliação dos procedimentos necessários de saúde e segurança no trabalho – SST, como LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs, com base nas exigências do e-Social, fazendo as configurações necessárias no sistema.
- 1.10. Orientação e acompanhamento no envio de dados conforme cronograma de envio do eSocial, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema correções/ajustes;
- 1.11. Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda ao município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados ao eSocial;





- 1.12. Assessoria na conferência a atualização de CBOs para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP, conferência nos códigos FPAS;
 - 1.13. Assessoria nas configurações necessárias para importações de concurso público e processos seletivos;
 - 1.14. Assessoramento nas rotinas de contratações, rescisões, férias, afastamentos, adicionais e licenças, cálculos de hora extras, adicionais, fazendo os ajustes/correções necessárias no sistema;
 - 1.15. Assessoria em conferência de relatórios emitidos para finalização dos cálculos de folha de pagamento;
 - 1.16. Assessoria na integração com ponto entre folha de pagamento e marcações;
 - 1.17. Configuração do Sistema para demonstrar as informações ao Portal da Transparência;
 - 1.18. Procedimentos de Individualização de FGTS;
 - 1.19. Treinamento a usuários nos sistemas de folha de pagamento, Recursos Humanos, Ponto, Minha Folha e eSocial.
- 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:**
- 2.1. Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;
 - 2.2. Acompanhar a elaboração e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
 - 2.3. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei e seus anexos constituídos;
 - 2.4. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos constituídos;
 - 2.5. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Orçamentária Anual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Projeções de Gastos com Educação, Saúde, Pessoal, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos;
 - 2.6. Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA;
 - 2.7. Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira;
 - 2.8. Auxiliar na configuração, Conferência e Emissão dos Relatórios da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da Entidade;
 - 2.9. Acompanhar as Audiências Públicas referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 2.10. Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos Decretos de Suplementação;
 - 2.11. Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações do E-Sfinge da Entidade no sistema informatizado da Prefeitura;
 - 2.12. A proponente deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 2.13. Acompanhar o Departamento de Contabilidade referente a rotina contábeis da Prefeitura;
- 2.14. A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- 2.15. Acompanhar a Abertura do exercício no sistema informatizado da Entidade assim que o orçamento for aprovado;
- 2.16. Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas;
- 2.17. Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas previstas e apresentar aos secretários em reuniões;
- 2.18. Elaborar relatórios gerenciais de receitas e despesas com comparativos com os exercícios anteriores demonstrando as evoluções em gráficos e percentuais;
- 2.19. Acompanhar o preenchimento do SICONFI;
- 2.20. Acompanhar o preenchimento do SIOPE;
- 2.21. Acompanhar o preenchimento do SIOPS;
- 2.22. Auxiliar a resolver pendências quanto ao CAUC e DART Estadual;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta do Contrato.
- 3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 3.3 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 O contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) nomeado(s) através de Portaria específica para cada Contrato.

Correia Pinto/SC, 08 de março de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMCP
MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Fone:

Descrição do Produto	Quat.	Unidade	Período	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamento no Âmbito da Administração Pública, para o Departamento Pessoal e Recursos Humanos e Setor de Contabilidade. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial com atendimento “in loco”, em um total de 8 (oito) horas mensais para o Departamento Pessoal e Recursos Humanos e 32 (trinta e duas) horas semanais para o setor de Contabilidade. E ainda atendimento a distância, devendo efetuar suporte técnico aos sistemas informatizados e por meio de acesso remoto, telefone, e-mails e outros conforme a necessidade do setor, em horário de expediente desta Prefeitura.	1	Serviço	12 meses		
				TOTAL	

Prazo/forma de execução: Será de acordo com as necessidades da contratante.

Validade da proposta comercial de 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMCP MODELO DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMCP
MODELO DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ n.º < xxxxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, _____ de _____ de 2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – PMCP
MODELO DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º <xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins sob as penas
da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- Que não possui nenhum Servidor Público da União ou do Município de Correia Pinto em seu quadro societário.
- Em conformidade com o contido no art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, que comunicará qualquer alteração das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022 – PMCP
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- E-CIGA, Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item PELO MENOR PREÇO GLOBAL(S) nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial nº 23/2022 – PMCP e seus anexos.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento/início dos trabalhos dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e seu término ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários.

§ 3º – De Fornecedor do(s) produtos(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) , conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
			UNID			
					TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço unitário dos produtos adquiridos é aquele constante na tabela da cláusula primeira, acima.

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento

§ 1º – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes.

Dotações orçamentárias:

06.001.04.122.0002.2009.3.2009.3.3.90.00.00/0.1.00.100 (20)

07.001.04.123.0002.2008.3.3.90.00.00/0.1.00.1000 (38)

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

a) O prazo de vigência deste instrumento tem início em e término em, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

b) É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 23/2022 – PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.

f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo Licitatório nº 23/2022

Pregão Eletrônico

PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

Da Contratante

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso

c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

VI) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VIII) nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.



Processo Licitatório nº 23/2022

Pregão Eletrônico

PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

...../SC, de de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto/SC, 08 de março de 2022.

Karem Rosa dos Passos
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório nº 23/2022
Pregão Eletrônico
PMCP